

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3736 • São Paulo, segunda-feira, 15 de maio de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 86/2023

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas terá a seguinte estrutura:
Escrivão Judicial da UPJ
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa
Equipe de Movimentação de Processos Digitais
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para o Escrivão Judicial da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para o Gestor de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) designados(as) em cargo de comando (Coordenador e Chefe de Seção Judiciário) dos Ofícios das 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), ficando à disposição da UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da referida Comarca, para aproveitamento em sua estrutura e nos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados no caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.



Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;
Dois Escreventes Técnicos Judiciários; e
Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 4º Ofícios Cíveis da Comarca de Campinas suprirão a posição de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo, no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**

Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**

Corregedor Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 318/2023 (Processo Digital nº 2019/00192372) Republicado por conter alterações no item 2

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, que foi realizada a migração de dados de grande parte dos depósitos judiciais anteriores a 1º/3/2017 para o Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, possibilitando a expedição de mandado de levantamento eletrônico (MLE), devendo ser observados as seguintes diretrizes:

Expedição de MLE

1) A partir da publicação deste Comunicado, todos os levantamentos de depósitos judiciais (inclusive anteriores a 01/03/2017), cujos dados estejam regularizados no Portal de Custas, deverão ser feitos por MLE no Portal de Custas.

2) Excepcionalmente, nos casos em que não foi possível a migração e a conta judicial não estiver disponível no Portal de Custas para a emissão de MLE, deverá ser utilizado alvará eletrônico, conforme disposto no item 3 deste Comunicado.

Expedição de alvará eletrônico

3) Para emissão do alvará eletrônico, deverá ser utilizado o modelo Categoria 3 - Alvarás, Código 505866, Nome "Alvará - Levantamento de Valores - Banco do Brasil".

4) O alvará eletrônico deverá ser utilizado nos resgates das contas judiciais que não estiverem disponíveis no Portal de Custas, como também nos levantamentos de valores relacionados à pena de prestação pecuniária.

5) Quaisquer outros levantamentos que ordinariamente seriam realizados por MLJ – Mandado de Levantamento Judicial, deverão ser realizados por Alvará Eletrônico.



6) Até que haja novas orientações, permanece vedada a emissão de MLJ – Mandado de Levantamento Judicial.

7) O alvará eletrônico deverá ter como destinatária outra conta corrente ou conta poupança do próprio Banco do Brasil ou de outra instituição financeira, devendo tais informações constar no alvará eletrônico.

8) O juízo deverá constar se o levantamento será efetuado com ou sem correção monetária, a fim de evitar devolução do alvará eletrônico.

9) Os levantamentos em favor da Fazenda Pública serão realizados na modalidade “Comparecer ao Banco”, quando não possuir conta corrente, independentemente do valor a ser levantado, nos termos do Comunicado CG nº 513/2022.

10) O alvará eletrônico deverá ser assinado digitalmente no SAJ/PG5, para possibilitar a conferência da sua autenticidade no Portal do TJSP;w

11) Após sua emissão, o alvará eletrônico deverá obrigatoriamente ser enviado ao e-mail pso4866.oficios@bb.com.br para cumprimento pelo Banco do Brasil, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro e-mail. Após o cumprimento, a resposta da instituição financeira será enviada pelo mesmo canal.

12) Para envio do alvará eletrônico, deverá ser digitado no campo: “Assunto do e-mail: Comunicado Conjunto nº 318/2023 – Nome da Vara – Número do processo com o padrão CNJ: “0000000-00.0000.0.00.0000”.

13) Cada e-mail enviado deverá conter apenas 1 (um) Alvará eletrônico para processamento.

14) Os alvarás eletrônicos serão recepcionados e cumpridos pelo Banco do Brasil somente quando forem encaminhados pelos e-mails institucionais das Unidades Judiciais.

15) A depender do volume de alvarás apresentados, poderá haver a flexibilização do prazo para cumprimento, observada a ordem cronológica de recebimento.

Transferência de valores judiciais para outro processo do TJSP

16) Para transferência de valores integrais entre contas judiciais vinculadas a processos do TJSP, deverá ser realizada a alteração de vínculo de contas judiciais, via Portal de Custas, por meio da ferramenta “Vincular Contas”, observando-se os seguintes procedimentos:

16.1) A Unidade Judicial, detentora do processo a receber o valor, deverá proceder à alteração de vinculação no Portal de Custas, indicando a razão pela qual se solicita a alteração de vínculo da conta **no campo “Motivo do Vínculo”**;

16.2) A solicitação de vinculação de contas ficará com o status “Pendente de Envio”, somente sendo liberada após a assinatura eletrônica do magistrado responsável pela unidade judicial solicitante;

16.3) Para que a transferência de vínculo ocorra, é necessária a assinatura do magistrado do processo detentor da conta judicial na qual está o valor a ser transferido;

16.4) A fim de agilizar a transferência de vínculo, a unidade judicial solicitante poderá informar o pedido de alteração de vínculo, por e-mail institucional ou via Teams, à unidade judicial para qual se solicitou a alteração de vínculo.

17) Caso os processos para os quais os valores deverão ser transferidos pertençam à Unidade Judicial solicitante, também deverá ser feita a alteração de vínculo, havendo a necessidade da assinatura do magistrado da unidade judicial para efetivar a alteração do vínculo.

18) Para transferência de valores parciais entre contas judiciais vinculadas a processos do TJSP – como nos casos de penhora no rosto dos autos –, a unidade detentora da conta judicial deverá emitir MLE com o tipo de finalidade “Novo depósito Judicial”, e selecionar o número do processo de destino no campo “ID DO TRIBUNAL”.

19) Nos casos em que a conta não estiver disponível no Portal de Custas, a transferência deverá ser solicitada mediante encaminhamento de ofício à agência de relacionamentos do Banco do Brasil.

Transferência de contas judiciais para outro Tribunal

20) Para transferir valores para outro Tribunal, é necessário expedir um novo MLE com a opção “novo depósito judicial – ID para outro Tribunal”, nos casos em que os depósitos judiciais do Tribunal de destino também forem realizados no Banco do Brasil.

21) A fim de gerar o ID necessário para a emissão do MLE, será necessário emitir uma guia de depósito judicial no Tribunal destinatário.

22) Ao preencher o MLE, o ID do Tribunal destinatário deverá ser inserido no campo “Número ID Depósito”.

23) Nos casos em que a conta judicial não estiver disponível no Portal de Custas ou o Tribunal destinatário não utilizar o Banco do Brasil para depósitos judiciais, a transferência deverá ser solicitada mediante encaminhamento de ofício à agência de relacionamentos do Banco do Brasil.



Disposições Finais

24) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria “Sistemas Corporativos”, subcategoria “Portal de Custas”.

25) Este Comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Comunicados CG nº 257/2020, nº 221/2022 e disposições em contrário.

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 82/2023 CPA 2022/80322

Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas;

CONSIDERANDO a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos às citadas Varas;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

RESOLVEM:

Artigo 1º - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas e os Gabinetes dos Juizes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

Artigo 2º - Compete ao escrivão judicial:

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Atender os juizes em exercício nos trabalhos relativos à unidade de processamento;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade, podendo delegar a tarefa, se o caso;

Parágrafo único. Estão subordinados ao escrivão judicial os gestores das equipes da unidade.

Artigo 3º - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual coordenada pelo respectivo gestor:

- I. Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

Artigo 4º - A **Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa** será responsável pelo atendimento ao público no balcão físico ou virtual, pelo portal de agendamento do TJSP; pelo e-mail institucional da unidade quando delegado pelo Escrivão; pela digitalização dos autos físicos desarchiveados, desde que tenha a situação alterada para “em andamento”, dos redistribuídos e os retornados do 2º Grau; pela guarda, carga, recebimento e desarchiveamento de processos físicos remanescentes até a total digitalização da unidade; pelo correio e malote.

§1º Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe;
- II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III. Coordenar os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V. Controlar o painel de editais;
- VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo escrivão;
- VII. Quando delegado pelo Escrivão, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§2º Compete à Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II. Arquivamento e desarchiveamento de processos físicos;
- III. Correio e malote;



- IV. Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;
- VII. Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

Artigo 5º - A Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais será responsável pelo cumprimento das determinações judiciais nos processos digitais.

§ 1º - Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe;
- II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;
- VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- VIII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º - Compete à Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);
- VI. Gerenciar as tarjas dos processos;
- VII. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação.

Artigo 6º - A Equipe de Movimentação dos Processos Digitais será responsável pela publicação, juntada (petições aguardando cadastro) e decurso de prazo nos processos digitais:

§ 1º - Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe;
- II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo escrivão;
- III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Tratar as seguintes filas de processo:
 - a. Ag. Análise do Cartório;
 - b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;
 - c. Encaminhar para Publicação;
 - d. Ag. Certificação da Publicação;
 - e. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;
 - f. Ag. Hasta Pública - Leilão;
 - g. Ag. Laudo;
 - h. Ag. Decurso de Prazo;
 - i. Retorno do Distribuidor;
 - j. Retorno da Contadoria;
 - k. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;
 - l. Retorno Setor Técnico - Psicologia;
 - m. Processo Suspenso;
 - n. Ag. Impressão;
 - o. Ag. Avaliação;
 - p. Processo em Grau de Recurso;
 - q. Processos Recebidos do 2.º Grau – Diligência;
 - r. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
 - s. Retorno do Cejusc.
- II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;



- III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;
- IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;
- V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;
- VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;
- VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;
- VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;
- IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Contador, Partidor, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;
- X. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).
- XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;
- XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;
- XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

Artigo 7º - Compete às Equipe de Gabinetes:

- I. Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;
- II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);
- IV. Tratar as seguintes filas de processo:
 - a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;
 - b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;
 - c. Entrados com Sigilo Absoluto;
 - d. Conclusos – Despacho;
 - e. Conclusos – Decisão Interlocutória;
 - f. Conclusos – Sentença;
 - g. Conclusos - Urgente;
 - h. Sisbajud – Conclusos – Decisão;
 - i. Sisbajud – Bloquear Valor;
 - j. Sisbajud – Ag. Resposta;
 - h. Sisbajud – Ag. Transferência;
 - k. Pesquisas;
 - l. Conclusos Minuta;
 - m. Petição juntada – aguardando análise
 - n. Ag. Audiência
 - o. Ag. Análise Complemento Peticionamento
- V. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;
- VI. Criar os modelos de grupo, devendo:
 - preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
 - a. vincular a movimentação específica;
 - b. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
 - c. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
 - d. marcar o *check box* “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;
- VII. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário;
- VIII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise de inicial;
- IX. Tornar publicável – no campo movimentação – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- X. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;
- XI. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XII. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;
- XIII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XIV. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/aprovadas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.
- XV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XVI. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
- XVII. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;
- XVIII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

Artigo 8º - As equipes da UPJ e os Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

Artigo 9º - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.



§ 1º - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.

Artigo 10º - A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

§ 1º - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

§ 2º - O Corregedor Permanente da unidade apresentará mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto "UPJ - Unidade de Processamento Judicial", composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

Artigo 11º - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

Artigo 12º - O escrivão da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterà:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositura e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

Parágrafo único - O escrivão da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

Artigo 13º - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

Artigo 14º - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

Artigo 15º - Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 16º - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 16 de maio de 2023.

Artigo 17º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 04 de maio de 2023.

Des. RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência



SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para o **Ato Solene de Inauguração do Retrato do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Mair Anafe, Corregedor-Geral da Justiça no Biênio 2020 - 2021**, a realizar-se no dia **18 de maio** de 2023 (quinta-feira), às **17h30**, na Galeria de Retratos da Corregedoria Geral da Justiça, no 5º andar do Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse da Desembargadora Angela Moreno Pacheco de Rezende Lopes**, a realizar-se no dia **25 de maio** de 2023 (quinta-feira), às **17 horas**, na “Sala Desembargador Paulo Costa” (Salão do Júri), 2º andar - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP.

Diretoria de Comunicação Social - SP 3

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77



MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438



	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382	84,807227	89,838289						
FEV	77,193242	85,375435	90,251545						
MAR	77,826226	86,229189	90,946481						
ABR	78,495531	87,703708	91,528538						
MAI	78,793814	88,615826	92,013639						
JUN	79,550234	89,014597							
JUL	80,027535	89,566487							
AGO	80,843815	89,029088							
SET	81,555240	88,753097							
OUT	82,533902	88,469087							
NOV	83,491295	88,884891							
DEZ	84,192621	89,222653							

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
 NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
 Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
 Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
 NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
 Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
 CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
 R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até maio de 2023, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
 $Cz\$1.000,00 : 596,94 \text{ (janeiro/1988)} \times 92,013639 \text{ (maio/2023)} = R\$154,14.$

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN
 Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
 Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
 Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
 Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
 Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
 Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
 Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
 Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

**SEMA 1.3**

EDITAL Nº 20/2023
REMOÇÃO – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de **REMOÇÃO** para provimento da seguinte vaga de **ENTRÂNCIA FINAL**:

01 (UM) CARGO DE JUIZ (A) DE DIREITO SUBSTITUTO (A) EM SEGUNDO GRAU**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os (as) magistrados (as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de 10 de maio de 2023 (quarta-feira) até às 18 horas do dia 15 de maio de 2023 (segunda-feira).

OBSERVAÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente pelo Portal da Magistratura (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>)**

2. Deverão ser feitas, ainda no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial; não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - Sema, 09 de maio de 2023.

COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

EDITAL Nº 17/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 10 de maio de 2023 (quarta-feira), na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 15 de maio de 2023 (segunda-feira), as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer **REMOÇÃO** e **PROMOÇÃO** para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:



ANTIGUIDADE

TITULAR II DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

1ª VARA DE CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA CAPITAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL - PINHEIROS

TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL - LAPA

TITULAR II DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - PINHEIROS

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAÇATUBA

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS, INFÂNCIA, JUVENTUDE E DO IDOSO DA COMARCA DE DIADEMA

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS

2ª VARA DA COMARCA DE ITAPEVA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARÍLIA

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO

VARA DO JÚRI E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

MERECIMENTO

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

2ª VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE ASSIS

2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BARUERI

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINAS

VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CATANDUVA

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - BUTANTÃ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL - TATUAPÉ

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAÇATUBA

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 2ª, 5ª E 8ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS COM SEDE EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

OBSERVAÇÕES:

1. Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO, VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA, VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL – TATUAPÉ e 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAÇATUBA.

2. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.

3. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

4. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.



NOTA: Os cargos da VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA, 2ª VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE ASSIS, 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BARUERI, 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINAS, VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CATANDUVA, 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ, VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTOS, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ e 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 09 de maio de 2023.

EDITAL Nº 18/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 10 de maio de 2023 (quarta-feira), na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 15 de maio de 2023 (segunda-feira), as inscrições de Juizes(as) de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**:

ANTIGUIDADE

07 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DA CAPITAL
2ª VARA DA COMARCA DE CAPÃO BONITO
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE COTIA
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PIRACICABA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÁ
7º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MERECIMENTO

08 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DA CAPITAL
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE AVARÉ
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BARUERI
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS
3ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPEVI
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME
2ª VARA DA COMARCA DE MAIRIPORÃ
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO
3ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SUZANO
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO ROQUE
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SOROCABA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALINHOS

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.



3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

NOTA: Os cargos de 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE AVARÉ, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BARUERI, 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS, 3ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPEVI, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME, 2ª VARA DA COMARCA DE MAIRIPORÃ, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO, 3ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS e 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SUZANO, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 09 de maio de 2023.

EDITAL Nº 19/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 10 de maio de 2023 (quarta-feira), na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 15 de maio de 2023 (segunda-feira), as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**:

ANTIGUIDADE

VARA DA COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
VARA DA COMARCA DE APIAÍ
VARA DA COMARCA DE CAJURU
1ª VARA DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR
VARA DA COMARCA DE CERQUILHO
VARA DA COMARCA DE FARTURA
1ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA
VARA DA COMARCA DE ITATINGA
VARA DA COMARCA DE JARINU
VARA DA COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS
1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ
VARA DA COMARCA DE PALESTINA
2ª VARA DA COMARCA DE PITANGUEIRAS
VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO

MERECIMENTO

VARA DA COMARCA DE BASTOS
1ª VARA DA COMARCA DE BROTAS
VARA DA COMARCA DE CHAVANTES
VARA DA COMARCA DE IBATÉ
VARA DA COMARCA DE NHANDEARA
VARA DA COMARCA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
2ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1ª VARA DA COMARCA DE VALPARAÍSO
VARA DA COMARCA DE AGUAÍ
1ª VARA DA COMARCA DE APARECIDA
VARA DA COMARCA DE AURIFLAMA
1ª VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
VARA DA COMARCA DE CACONDE
VARA DA COMARCA DE CONCHAL
VARA DA COMARCA DE FLÓRIDA PAULISTA
VARA DA COMARCA DE ITAÍ
VARA DA COMARCA DE MACAUBAL
VARA DA COMARCA DE NAZARÉ PAULISTA
VARA DA COMARCA DE NOVA GRANADA
VARA DA COMARCA DE PARANAPANEMA
VARA DA COMARCA DE PILAR DO SUL
VARA DA COMARCA DE PORANGABA
VARA DA COMARCA DE ROSANA
VARA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
1ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA
VARA DA COMARCA DE CANANÉIA
2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE
2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

NOTA: Os cargos da VARA DA COMARCA DE BASTOS, 1ª VARA DA COMARCA DE BROTA, VARA DA COMARCA DE CHAVANTES, VARA DA COMARCA DE IBATÉ, VARA DA COMARCA DE NHANDEARA, VARA DA COMARCA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, 2ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ e 1ª VARA DA COMARCA DE VALPARAÍSO, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 09 de maio de 2023.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com o Suporte da STI 2.2, através dos telefones (11) 4635-6178, (11) 4635-6063, (11) 4635-6314, (11) 4635-6357 ou pelo e-mail: sti.suportemps@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:



Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

**EDITAL Nº 2/2023**

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, **de 15 a 19 de maio** do corrente ano, as inscrições para designação de Juíza ou Juiz Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever as Juízas ou os Juizes de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abrangem o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017, alterada pela Resoluções TRE/SP nºs 485/2019 e 526/2021.

CAPITAL

351 - CIDADE ADEMAR
251 - PINHEIROS
350 - SAOPEMBA

INTERIOR

344 - CAMPO LIMPO PAULISTA
42 - CRUZEIRO
341 - EMBU DAS ARTES
367 - FRANCISCO MORATO
169 - GUAÍRA
419 - ITAQUAQUECETUBA
281 - JUNDIAÍ
170 - MATÃO
365 - MAUÁ
153 - MIRANDÓPOLIS
74 - MOGI DAS CRUZES
75 - MOGI MIRIM
79 - NOVO HORIZONTE
82 - OURINHOS
323 - PAULÍNIA
92 - PIRACAIA
317 - PRAIA GRANDE
102 - PRESIDENTE VENCESLAU
108 - RIBEIRÃO PRETO
383 - SANTO ANDRÉ
267 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
142 - TIETÊ
314 - TREMEMBÉ
143 - TUPÁ

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pela interessada ou pelo interessado. As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE/SP (www.tre-sp.jus.br), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA
Presidente

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**SEMA 3.2****ATO DE 09/05/2023**

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74 da Lei Complementar nº 35/1979, c.c. o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DA SILVA**, a partir de 15 de maio de 2023, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1031/2007, e à Parcela de Irredutibilidade, conforme consta do processo nº 2022/00123844.



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

DESPACHO

Nº 1007516-42.2022.8.26.0565 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Caetano do Sul - Apelante: SANDRA REGINA BAZAM, registrado civilmente como Sandra Regina Bazam - Apelante: Reinaldo Bazam - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul - Vistos. Providencie o Senhor Oficial do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Caetano do Sul/SP, a juntada das cópias atualizadas das matrículas nºs 34.664 e 34.665, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos. São Paulo, 11 de maio de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Adv: Rubens Lopes (OAB: 96858/SP)

DESPACHO

Nº 1003752-16.2020.8.26.0663 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Votorantim - Apelante: Cecilia Helena Carvalho Franchini - Apelante: Isabella Franchini Meira - Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim - Vistos. Providencie o Senhor Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Votorantim/SP, a juntada da cópia atualizada da matrícula nº 25.487, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos. São Paulo, 11 de maio de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Adv: Cecilia Helena Carvalho Franchini (OAB: 87780/SP) - Isabella Franchini Meira (OAB: 317887/SP)

DICOGE

DICOGE-3.1

PROCESSO PJECOR Nº 0000035-28.2023.2.00.0826 – GUARARAPES

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, a partir de 08.12.2022, em razão da investidura do Sr. Thiago Cortes Rezende Silveira na delegação correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis (acumulando, precariamente, o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas) da Comarca de Iretama, do Estado do Paraná; **b)** designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, excepcionalmente, de 08.12.2022 a 09.01.2023, o Sr. Thiago Cortes Rezende Silveira; **c)** designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 10.01.2023, a Sra. Renata Lucas Pereira, preposta substituta da referida Unidade; e **d)** determino a inclusão a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, na lista das unidades vagas, sob o nº 2248, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 09 de maio de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 21/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. THIAGO CORTES REZENDE SILVEIRA na delegação correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis (acumulando, precariamente, o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas) da Comarca de Iretama, do Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos PJECor nº 0000035-28.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, a partir de 08 de dezembro de 2022;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 08 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, excepcionalmente, o Sr. THIAGO CORTES REZENDE SILVEIRA, delegado do Serviço de Registro de Imóveis (acumulando, precariamente, o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas) da Comarca de Iretama, do Estado do Paraná, e a partir de 10 de janeiro de 2023, a Sra. RENATA LUCAS PEREIRA, preposta substituta da Unidade em questão.



Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2248, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000030-06.2023.2.00.0826 – FERNANDÓPOLIS

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, a partir de 13.01.2023, em razão da renúncia do Sr. Rodrigo Teixeira Cintra Freire da Silva; **b)** designo a Sra. Carolina Barboza Franco Ferreira, preposta substituta da mesma serventia, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, na lista de unidades vagas sob nº 2252, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de maio de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 22/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. RODRIGO TEIXEIRA CINTRA FREIRE DA SILVA, que acarretou a extinção da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, a partir de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Proc. PJECOR Nº 0000030-06.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, a partir de 13 de janeiro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. CAROLINA BARBOZA FRANCO FERREIRA, preposta substituta da referida Unidade;

Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2252, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

DICOGÉ 5.1

PROCESSO Nº 1009768-74.2022.8.26.0223 - GUARUJÁ - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VIRGINIA II - Interessado: TERA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **homologo** a desistência do recurso. São Paulo, 10 de maio de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ROSELENE APARECIDA RAMIRES, OAB/SP 178.928 e CÉLIO MACIEL, OAB/SP 116.612.

PROCESSO Nº 1007528-86.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MOGI DAS CRUZES.

DESPACHO: Vistos. Verificado o trânsito em julgado, devolvam-se imediatamente os autos à origem para que seja apreciado o pedido de expedição de ofícios, o qual, inclusive, está dirigido ao MM. Juiz Corregedor Permanente. São Paulo, 12 de maio de 2023. **(a) CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** LETICIA PAES SEGATO, OAB/SP 201.425 e GISLAINE VIEIRA GONÇALVES FURRIEL, OAB/SP 235.721.

**COMUNICADO CG Nº 329/2023****PROCESSO Nº 2022/115938 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Procuраções Públicas, lavradas junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, em que figuram como outorgantes Chen Pau Lu, inscrito no CPF nº 524.***.***-72, e Shie Wei Jin Chen, inscrita no CPF nº 156.***.***-82, como procurador Dino Gonçalves de Paula, inscrito no CPF nº 861.***.***-91, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 33.807, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes, abaixo descritas, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavraturas das referidas Procuраções:

- Procuраção Pública lavrada em 24/06/2022, no livro 6431, fls. 187/188;
- Procuраção Pública lavrada em 02/06/2022, no livro 6431, fls. 023/024.

COMUNICADO CG Nº 330/2023**PROCESSO Nº 2022/100265 – SANTA ISABEL – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, acerca da existência de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1578133-2, datado de 18/03/2022, na qual figura como vendedora e credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/0001-04, neste ato representado por Camila Buzzo Bastos, inscrita no CPF nº 331.***.***-40, como comprador e devedor fiduciante Luiz Marques dos Santos, inscrito no CPF nº 007.***.***-18, como testemunhas Alex Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 142.***.***-23, e Patricia Pereira Barbosa, inscrita no CPF nº 102.***.***-77, e que tem como objeto imóvel inscrito sob matrícula nº 25.542, situado junto ao município de Igaratá na Comarca de Santa Isabel, tendo em vista que a representante da vendedora desconhece sua assinatura aposta no documento, bem como o contrato verdadeiro sob referido número consta outro comprador.

**COMUNICADO CG Nº 327/2023
(CPA Nº 2022/124256)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que **atuam com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisão - BNMP (área criminal, execução criminal e família)** que:

1. É obrigatória a comunicação das peças com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP e, para que esta ocorra, Servidores e Magistrados devem, primeiramente, possuir acesso ao referido sistema e cadastrarem a senha de acesso no sistema SAJPG5 acessando o menu "Criminal>BNMP 2.0> cadastro de usuário no BNMP".

2. A efetiva comunicação ocorre quando o Magistrado assina e libera a peça nos autos (processos digitais) ou confirma a movimentação (processos físicos).

3. Caso o Magistrado **não realize** as DUAS ATIVIDADES (ASSINAR E LIBERAR) a assinatura do documento não será transmitida ao BNMP e o documento será encaminhado no sistema SAJPG5 para a tela "Assinatura de Peças no BNMP" (Menu Criminal> BNMP 2.0).

4. Na tela "Assinatura de Peças no BNMP" também constarão os documentos abaixo:

- a. Guia de Execução de processo físico;
- b. Resolução de peças em contingência;
- c. Cadastro excepcional;
- d. Documentos assinados e liberados nos autos/confirmada a movimentação por Magistrado que esteja irregular quanto ao seu cadastro de usuário no BNMP (item 1);
- e. Documentos assinados e liberados nos autos/confirmada a movimentação pelo Magistrado em período que o BNMP estiver inoperante.

5. No saneamento determinado pelo CNJ foram identificadas peças sem a devida comunicação com o BNMP e, realizado levantamento no sistema SAJPG5, foi constatada a existência de acervo de peças na tela "Assinatura de Peças no BNMP", questão altamente crítica, em especial a não comunicação de peças que indiquem contraordem de prisão.

6. Para ajuste do legado existente, foi disponibilizado aplicativo "Wizard" que realizará a consulta no BNMP das peças que se encontram na tela "Assinatura de Peças BNMP" gerando um relatório de todas aquelas que estão comunicadas, independentemente do seu status (ativa, revogada, cancelada), para o Servidor executar a limpeza.

6.1. Para baixar o aplicativo "Wizard" a Unidade Judicial deverá acessar o link <https://tjsp.sharepoint.com/sites/tjsp365/SitePages/Página-de-Consulta.aspx> e proceder conforme orientações disponíveis no **material de capacitação** Link <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2090>

7. A **limpeza e análise das peças remanescentes** (não comunicadas ao BNMP) da tela "Assinatura de Peças no BNMP" deverá ser concluída **no prazo 15 (quinze) dias**. O aplicativo será desativado após esse prazo.



8. Após utilizado o aplicativo, para as peças que ainda constem na tela “Assinatura de Peças no BNMP”, deverão os Servidores analisar o respectivo processo e o de execução correspondente, se o caso, **atuando** para que as peças reflitam a situação processual constante nos autos. Caso a peça já tenha sido emitida diretamente no Portal BNMP ou não seja necessário regularizá-la deverá ser excluída da tela.

9. A partir da execução da limpeza pelo aplicativo o Magistrado deverá acessar diariamente a tela de “Assinatura de Peças no SAJ” e gerenciar peças pendentes de assinatura.

10. As peças que forem emitidas no SAJPG5, mas assinadas diretamente no portal BNMP deverão ser excluídas da tela manualmente.

11. O botão “EXCLUIR” está vinculado apenas aos Magistrados e aos Assistentes Judiciários, **mas para fins deste saneamento o Gestor da Unidade receberá o acesso pelo período mencionado**, e será incluído na planilha MovJud campo específico sobre referida tela, sendo esperado que não constem documentos pendentes de assinatura.

12. **Dúvidas de procedimentos** poderão ser dirimidas pela **Secretaria da Primeira Instância**, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). **Selecionar** a categoria “**Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância**”. **Subcategoria**> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Saneamento BNMP**. No caso de abertura de chamados, além do número do processo, devem ser indicados o nome do réu e o número do seu RJI.

13. Em caso de **problemas de sistema e aplicativo**: (<https://suporte.tjsp.jus.br>). **Selecionar** a categoria “**SAJPG5**”. Subcategoria: **Integração com BNMP 2.0**.

14. Em caso de problemas com cadastro no BNMP, deverá ser encaminhado e-mail para cadastrobnmp@tjsp.jus.br solicitando o ajuste e indicando como **assunto** “**Saneamento BNMP**”.

COMUNICADO CG Nº 328/2023 (CPA 2022/124256)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que **atuam com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisão - BNMP** (área criminal, execução criminal e família) que:

1. Toda peça emitida com comunicação ao BNMP, expedida no SAJPG5 ou diretamente no Portal BNMP, fica vinculada à Vara de sua emissão (Órgão Judiciário).

2. Por regra do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) as peças ativas devem estar vinculadas à Vara atual do processo e, assim, havendo redistribuição do processo ou envio de guias de execução deverá ser procedida à alteração da competência da Vara vinculada à peça diretamente no Portal do BNMP.

3. A alteração da competência dos documentos é permitida apenas a quem tem a lotação da Vara na qual consta o documento.

4. A partir da publicação do presente, as Unidades Judiciais **deverão** proceder à **alteração da competência das peças ativas (mandados e guias de execução)** diretamente no portal BNMP (menu “Peças”> “Pesquisar Mudança de Competência” > Cadastrar) conforme segue:

4.1. **Processos recebidos em redistribuição da Vara Plantão/Custódia**: A Unidade Judicial ao receber o processo deverá verificar se as peças BNMP foram devidamente comunicadas e, neste caso, deverá proceder à imediata alteração da competência, certificando nos autos. **Caso não tenham sido comunicados, proceder à imediata regularização**.

4.1.1. Sendo o flagrante oriundo de **Circunscrição Judiciária diversa da Unidade Judicial**, deverá ser solicitada a alteração da competência ao Servidor que realizou a assinatura do documento durante o Plantão Judiciário.

4.2. **Processo Redistribuído para Unidade Judicial deste Tribunal**: sendo certa a Unidade Judicial de destino deverá, previamente à redistribuição dos autos, alterar a competência do documento, certificando nos autos. Caso não seja conhecido o destino, por depender de distribuição livre, a Unidade Judicial de destino deverá acionar a de origem para a devida regularização assim que recebido o processo.

4.3. **Processo Redistribuído para outro Tribunal**: a Unidade de origem deverá acompanhar a distribuição para identificação da Vara competente procedendo, após, a alteração da competência, oportunidade em que deverá fazer constar o número do processo no campo “justificativa”. Este controle é obrigatório e não poderá ser feito no fluxo por constar na situação “remitido a outro foro”.

4.4. **Processos recebidos em redistribuição de outros Tribunais**: havendo documento ativo com comunicação ao BNMP, a Unidade Judicial deste Tribunal deverá solicitar ao juízo de origem do processo a alteração da competência das peças por e-mail, imediatamente após o recebimento do processo.

4.5. **Envio de Guia de Execução para Unidade Judicial deste e de outros Tribunais**: a Unidade Judicial de conhecimento, após o cadastro da **guia de execução** pelo Juízo de execução, deverá proceder, imediatamente, a alteração de competência das peças ativas do seu processo para o Juízo de execução, oportunidade em que deverá fazer constar o número do processo no campo “justificativa”.



5. No caso do envio de guias de execução, para controle pela Unidade Judicial de conhecimento, foi disponibilizada a **fila "Guia de Execução- Alterar competência - BNMP"** para a qual o **processo digital** será copiado automaticamente, assim que cadastrada a guia pelo Juízo de Execução deste Tribunal. Quando do envio da guia de execução a outros Tribunais o controle deverá ser feito pela mesma fila com envio/cópia manual pela Unidade Judicial. Para os processos físicos o mesmo controle deverá ser feito e somente após a realização da alteração da competência poderá ser arquivado. Nos dois casos, o número do processo de execução do outro Estado deverá ser inserido no histórico de partes, utilizando o **"evento Cód. 582 – Processo de Execução Iniciado – outro Estado"**, indicando no complemento o número do processo, seguido da sigla do Tribunal e Estado.

6. Recebido o processo pela Unidade de destino e verificando a não alteração da competência das peças no BNMP, deverá certificar nos autos a não regularização da competência das peças, encaminhar e-mail à Unidade Judicial de origem solicitando a regularização, juntando o e-mail no processo. O processo deverá ser copiado para a fila "Processo Ag. Alterar a Competência -BNMP" disponibilizada nos fluxos da área criminal, família e sucessões e execução penal-atos para aguardar a Unidade Judicial de origem proceder à alteração da competência, sem prejuízo do andamento regular do processo.

6.1. Foram disponibilizados os modelos de certidão de cartório, de uso obrigatório, para processos físicos e digitais, sendo que para este último a emissão se dará a partir dos botões de atividade disponibilizados nas filas "Inicial -Ag. Análise de Cartório" (fluxos da área criminal e família e sucessões-atos), "Inicial- Recebidos em Redistribuição (fluxo execução penal-atos) e nas filas indicadas nos itens 5 e 6, conforme quadro abaixo:

Botões de Atividade	Modelos	Utilização
Emitir Certidão- Peças Regularizadas -BNMP	Cód.506933- Certidão- Peças Regularizadas no BNMP	1) quando o processo recebido em redistribuição estiver com peças devidamente comunicadas com BNMP, inclusive alterada a competência ou 2) quando o processo for recebido da Vara Plantão da Circunscrição Judiciária da Vara competente, pois cabe a esta, caso necessário, proceder à regularização no BNMP e alterar a competência da peça
Emitir Certidão – Pendências a Regularizar-BNMP	Cód.506934 - Certidão– Pendências a Regularizar no BNMP	Quando o processo recebido em redistribuição não teve a competência das peças alterada para a vara competente
Emitir Certidão- Alterada a competência- BNMP	Cód.506935- Certidão- Alterada a competência da Peça no BNMP	Para documentar a alteração da competência das peças no BNMP

7. O material de capacitação está disponível em: www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=445 (Mudança de competência – Peças)

8. Dúvidas sobre procedimentos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). **Selecionar** a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância". **Subcategoria**> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: **Procedimentos BNMP**. No caso de abertura de chamados, além do número do processo, devem ser indicados o nome do réu e o número do seu RJL.

9. Em caso de problemas com cadastro no BNMP, deverá ser encaminhado e-mail para cadastrobnmp@tjsp.jus.br.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

**SEMA 1.2.1****PORTARIA Nº 10.238/2023**

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a pedido, a designação da Advogada JULIANA VIEIRA DOS SANTOS como representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo junto ao Comitê Estadual de Precatórios.

Art. 2º - DESIGNAR, em substituição, o Advogado MESSIAS TADEU DE OLIVEIRA BENTO FALLEIROS, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Paulo, 12 de maio de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça

SEÇÃO III**MAGISTRATURA**

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL**JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU****PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

Dr. RODOLFO PELLIZARI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar a 24ª Câmara de Direito Privado, assumindo o acervo e eventuais prevenções do Des. Cláudio Antonio Marques da Silva (aposentado) a partir de 15/05/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar apenas nos julgamentos estendidos e para responder pelas urgências da Desa. Berenice Marcondes Cesar, na 28ª Câmara de Direito Privado de 15/05/2023 a 24/05/2023, sem prejuízo da designação anterior.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. PATRICIA FIGUEIREDO CORREIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher de 05/06/2023 a 07/06/2023 e em 12/06/2023, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dr. LUIS GUSTAVO ESTEVES FERREIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 1ª Vara Criminal - Capital de 05/06/2023 a 07/06/2023 e de 12/06/2023 a 15/06/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. FABRIZIO SENA FUSARI.

Dra. LARISSA GASPAR TUNALA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular I, 38ª Vara Cível - Capital de 12/06/2023 a 13/06/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. FÁBIO PANDO DE MATOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 6ª Vara Criminal - Capital em 30/06/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS.

Dr. LUIGI MONTEIRO SESTARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, UPEFAZ - Unidade de Processamento das Execuções Contra A Fazenda Pública a partir de 01/06/2023, cessando a designação anterior.

Dra. MARTA OLIVEIRA DE SÁ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, UPEFAZ - Unidade de Processamento das Execuções Contra A Fazenda Pública de 01/06/2023 a 02/07/2023, em substituição à Dra. NATHÁLIA DE SOUZA GOMES.